

MEDIDA CHEQUE-FORMAÇÃO

Portaria n.º 229/2015, de 3 de agosto

Objetivos

Incentivo à formação profissional, constituindo-se como um instrumento potenciador da criação e da manutenção do emprego e do reforço da qualificação e empregabilidade.

Destinatários

Ativos empregados, independentemente do nível de qualificação, com idade superior aos 16 anos.

Quem pode apresentar candidatura

As entidades empregadoras, relativamente aos seus trabalhadores, sendo consideradas para este efeito, as pessoas coletivas ou singulares de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

Apoios financeiros

Cada beneficiário pode usufruir do apoio por um **período de 2 anos**, tendo como referencia a data de submissão da primeira candidatura deferida.

Todos os apoios são pagos por transferência bancaria, ao titular da candidatura que tem de ser, simultânea e comprovadamente, o titular da conta.

Duração Máxima da Formação Valores do apoio

50 horas

€ 4/hora, num montante máximo de € 175, sendo que o apoio não pode exceder 90% do valor total da ação de formação, comprovadamente pago.

Nota: Os apoios a conceder não contemplam as despesas com ações de formação frequentadas antes do inicio da vigência ou da data de submissão da candidatura.

Pagamento dos apoios

O pagamento de 50% do valor comprovadamente pago para efeitos de frequência da formação aprovada será efetuado no prazo de 5 dias úteis a contar da data de entrega dos documentos de suporte, nomeadamente do Termo de aceitação.

O processamento do valor remanescente será efetuado no prazo de 10 dias úteis, após apresentação dos comprovativos da frequência da formação e da copia do certificado de qualificações ou de formação profissional.

Nota: A não entrega dos referidos documentos, até 2 meses após o termo da formação, implica a restituição dos apoios recebidos.

